



Algumas das alterações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei Federal nº 9.503/97) trazidas pela Lei Federal nº 14.071/20 que **entram em vigor em dia 12 de abril de 2021**

“No trânsito, sua responsabilidade salva vidas”

CRIANÇAS NO BANCO TRASEIRO	
COMO ERA	COMO FICA
As crianças com idade inferior a 10 (dez) anos devem ser transportadas nos bancos traseiros, salvo exceções devidamente regulamentadas pelo CONTRAN	Com idade inferior a 10 (dez) anos que não tenham atingido 1,45 m de altura <u>devem ser transportadas nos bancos traseiros, em dispositivo de retenção adequado para cada idade</u> , salvo exceções relacionadas a tipos específicos de veículos regulamentadas pelo Contran

COMUNICAÇÃO DE VENDA	
COMO ERA	COMO FICA
o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias	o antigo proprietário deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias

RENOVAÇÃO DA CNH	
COMO ERA	COMO FICA
Exame para 5 anos - Até 65 anos de idade	Exame para 10 anos para condutores com idade inferior a 50 anos de idade
Exame para 3 anos - Acima de 65 anos	Exame para 5 anos para condutores com idade igual ou superior a 50 e inferior a 70 anos de idade
	Exame para 3 anos para condutores com idade igual ou superior a 70 anos de idade

Obs.: Essas não são as únicas alterações, e os artigos inalterados continuam valendo, então respeite a Legislação.

Para mais informações ou dúvidas acesse o CTB: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR	
COMO ERA	COMO FICA
<p>Transportando criança menor de 07 (sete) anos de idade ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança:</p> <p>Infração - gravíssima;</p> <p>Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir</p>	<p>Transportando criança menor de 10 (dez) anos de idade ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança:</p> <p>Infração - gravíssima;</p> <p>Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir</p>

CAPACETE	
COMO ERA	COMO FICA
<p>Capacete sem viseira ou óculos de proteção</p> <p>Viseira aberta, em más condições ou com película na viseira</p> <p>Viseira com padrão diverso do cristal no período noturno</p> <p>Art. 169. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança:</p> <p>Infração - leve;</p> <p>Penalidade - multa.</p>	<p>Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor: ...</p> <p>X - com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do Contran;</p> <p>Infração - média;</p> <p>Penalidade - multa;</p>



IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

COMO ERA	COMO FICA
O proprietário do veículo terá 15(quinze) dias de prazo, após a notificação da autuação para indicar o infrator	O proprietário do veículo terá 30(trinta) dias de prazo, contados da data da notificação da autuação para indicar o infrator

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

COMO ERA	COMO FICA
A suspensão por pontos se dará quando o condutor atingir a contagem de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses independente do tipo de infração	Quando o condutor atingir a contagem de 40 pontos caso o condutor NÃO tenha cometido nenhuma infração gravíssima
	Quando o condutor atingir a contagem de 30 pontos caso o condutor tenha cometido apenas 1 (uma) infração de natureza gravíssima
	Quando o condutor atingir a contagem de 20 pontos caso o condutor tenha cometido 2 (duas) ou mais infrações de natureza gravíssima
Obs: Para profissionais que EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA, o limite será de 40 pontos independente da gravidade das infrações cometidas	

INFRAÇÕES LEVE E MÉDIA

COMO ERA	COMO FICA
Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.	Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

USO DA LUZ BAIXA EM RODOVIAS	
COMO ERA	COMO FICA
O condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando a luz baixa, durante a noite e durante o dia nas rodovias.	Os veículos que não dispuserem de luzes de rodagem diurna (DRL) deverão manter acesos os faróis nas rodovias de pista simples situadas fora dos perímetros urbanos, mesmo durante o dia.

VALIDADE DA CNH	
COMO ERA	COMO FICA
<p>Condutores até 65 anos – validade de 5 anos</p> <p>Condutores com mais de 65 anos – validade de 3 anos</p> <p>*Ou conforme critério médico.</p>	<p>Condutores com idade inferior a 50 anos – validade de 10 anos</p> <p>Para condutores com idade igual ou superior a 50 e inferior a 70 anos – validade de 5 anos</p> <p>Já para os condutores com idade igual ou superior a 70 anos – validade de 3 anos</p> <p>*Ou conforme critério médico.</p>

CNH SUSPENSA	
COMO ERA	COMO FICA
20 pontos, no período de 12 meses (independente da gravidade das infrações).	<p>20 pontos, no período de 12 meses, caso constem duas ou mais infrações gravíssimas.</p> <p>30 pontos, no período de 12 meses, caso conste uma infração gravíssima.</p> <p>40 pontos, no período de 12 meses, caso não conste nenhuma infração gravíssima.</p> <p>*40 pontos, no período de 12 meses, para condutor que Exerce Atividade Remunerada, independente do tipo de infração cometida.</p>



TRANSPORTE DE CRIANÇAS NA MOTO	
COMO ERA	COMO FICA
É proibido transportar criança menor de 7 anos ou sem condições de cuidar da própria segurança	Será proibido transportar criança menor de 10 anos ou sem condições de cuidar da própria segurança.

USO DE FAROL DURANTE O DIA PARA MOTOCICLETAS	
COMO ERA	COMO FICA
De acordo com o Art.244 do CTB, <u>condutor</u> de motocicleta, motoneta e ciclomotor que transitar com os faróis do veículo apagado está cometendo uma infração gravíssima. A multa é de R\$ 293,47, passível de recolhimento da CNH e suspensão do direito de dirigir	A partir da entrada em vigor da nova lei, a infração será considerada média. A multa será de R\$ 130,16 e acréscimo de quatro pontos no prontuário da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do infrator..

RECALL	
COMO ERA	COMO FICA
Informações referentes às campanhas de chamamento (recall) de consumidores para substituição ou reparo de veículos não atendidas no prazo de um ano, deverão constar no Certificado de Licenciamento Anual	Após 1 ano da inclusão da informação de recall no Certificado de Licenciamento Anual, o veículo somente será licenciado mediante comprovação do atendimento ao recall.

CONVERSÃO À DIREITA	
COMO ERA	COMO FICA
Não há autorização para livre conversão à direita.	A Lei 14071/20 insere o Art.44-A ao CTB, para permitir o livre movimento de conversão à direita diante de sinal vermelho do semáforo onde houver sinalização indicativa que permita essa conversão, observados os Arts. 44, 45 e 70 do CTB.



VISEIRA	
COMO ERA	COMO FICA
<p>Atualmente há dois tipos de enquadramento para essa infração:</p> <p>– Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem viseira ou óculos de proteção (Art.244):</p> <p>Infração gravíssima</p> <p>Multa de R\$ 293,47</p> <p>Recolhimento da CNH e suspensão direta do direito de dirigir.</p> <p>– Pilotar com a viseira levantada ou fora das condições exigidas pela Res. 453/13 do Contran (Art.169):</p> <p>Infração leve</p> <p>Multa de R\$ 88,38.</p>	<p>– Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do Contran (Art.244).</p> <p>Infração média</p> <p>Multa de R\$ 130,16</p> <p>Retenção do veículo para regularização.</p>

PORTE DA CNH	
COMO ERA	COMO FICA
<p>Atualmente a legislação brasileira obriga o porte da ACC, PPD ou CNH quando o condutor estiver à direção do veículo. Desde 2018, passou a valer também a versão digital do documento, que é possível baixar pelo aplicativo Carteira Digital de Trânsito.</p>	<p>A partir da entrada em vigor da nova lei, o porte do documento de habilitação poderá ser dispensado, caso a fiscalização consiga, através de verificação do sistema, comprovar que o condutor está habilitado.</p>

EXAME TOXICOLÓGICO

COMO ERA	COMO FICA
Obrigatório para candidatos a habilitação ou renovação para as categorias C, D e E.	O <u>exame toxicológico</u> continuará obrigatório para condutores das categorias C, D e E para obtenção (alteração de categoria) e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os condutores com idade inferior a 70 anos deverão realizar exames a cada 2 anos e seis meses contados da data de obtenção ou validade da CNH, independentemente da validade dos demais exames. Ainda conforme a nova lei, o resultado positivo no exame toxicológico acarretará a suspensão do direito de dirigir pelo período de 3 (três) meses.

INFRAÇÃO ULTRAPASSAR CICLISTA

COMO ERA	COMO FICA
Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista é infração: Grave; Multa de R\$ 195,23.	<u>Deixar de reduzir</u> a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista é infração: Gravíssima; Multa de R\$ 293,47.

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

COMO ERA	COMO FICA
Atualmente essa penalidade é imposta aos condutores que cometerem infração leve ou média, desde que o infrator não seja reincidente, na mesma infração, nos últimos doze meses. Além disso, o CTB diz hoje que a penalidade poderá ser imposta se a autoridade de	A partir de abril, a regra da conversão da multa em penalidade de advertência por escrito não dependerá mais da decisão da autoridade de trânsito. A penalidade de advertência por escrito deverá ser imposta à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 meses.

trânsito entender esta como a providência mais educativa.	
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR	
COMO ERA	COMO FICA
Conforme a norma em vigor hoje, quando não for imediata a identificação do <u>infrator</u> , o principal condutor ou o proprietário do veículo tem o prazo de 15 dias , contado da notificação da autuação, para apresentá-lo. Transcorrido o prazo, se o condutor não for identificado, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo.	<u>Deixar de reduzir</u> a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista é infração: Gravíssima; Multa de R\$ 293,47.

TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO	
COMO ERA	COMO FICA
Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito é infração: Grave Multa de R\$ 195,23. Retenção do veículo para regularização.	Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito é infração: Média Multa de R\$ 130,16. Remoção do veículo.

AULA NOTURNA NA FORMAÇÃO DE CONDUTORES	
COMO ERA	COMO FICA
Atualmente durante o curso prático de formação de condutores, tanto para a categoria A quanto para a B, é	A Lei 14071/20 revoga o §2º do Art. 158, do CTB, que diz que parte da aprendizagem será obrigatoriamente realizada durante a noite.

exigido, no mínimo, 01 hora/aula no período noturno.	
--	--

REPROVAÇÃO NO EXAME TEÓRICO E PRÁTICO PARA OBTENÇÃO DA CNH	
COMO ERA	COMO FICA
Atualmente o candidato só pode repetir o exame depois de decorridos quinze dias da divulgação do resultado, sem repetir as etapas nas quais tiver sido aprovado.	A nova lei revoga o Art.151 do CTB e a partir de abril o candidato não precisará mais aguardar esse prazo